

## Adicional de Plantão Hospitalar – APH

O Adicional de Plantão Noturno foi instituído pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e suas normas, funcionamento e objetivos podem ser resumidos a seguir:

1. O Decreto nº 6.863, de 28 de maio de 2009, determina que todos os servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares sejam contemplados, porém em função da limitação de dotação orçamentária apenas Médicos, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem foram contemplados na primeira fase (implantação);
2. No segundo momento, estendeu-se para os profissionais de níveis superior e técnico das Unidades de Internação que servem de apoio a Porta de Entrada e a Terapia Intensiva, das áreas de apoio a Diagnóstico e Imagem e dos Laboratórios, dando-se a margem de 30% do quantitativo total do HUF para estes profissionais;
3. No sistema estão cadastrados os seguintes cargos passíveis de receber o APH: Biomédico, Bioquímico, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista Clínico (somente finais de semana), Professor de Medicina, Técnico de Farmácia e Técnico de Laboratório;
4. O APH tem por objetivo atender às necessidades de contemplação dos serviços nas escalas já existentes e, em momento algum deve ser utilizado como complemento salarial;
5. Conforme determinação do Tribunal de Contas da União a partir de 01 de Setembro de 2010 é obrigatório o envio a Coordenação Geral de documento assinado pelo Dirigente do HUF atestando o cumprimento e o acompanhamento eletrônico da carga horária dos profissionais contemplados com o APH;
6. Haverá suspensão de remuneração de plantões por meio do APH a partir de 1º de setembro de 2010, para aquelas instituições que não tiverem implementado o controle efetivo de frequência dos servidores.